



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário ambiental hospitalar, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, biossegurança, salubridade e segurança sanitária do ambiente hospitalar, compreendendo os seguintes itens/lotes:

LOTE/ITEM 01 – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, manejo preventivo e corretivo de vetores e pragas urbanas, abrangendo áreas internas, externas, técnicas, administrativas, assistenciais, depósitos, almoxarifados, áreas de preparo e armazenamento de alimentos e demais dependências da unidade hospitalar.

LOTE/ITEM 02 – LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção sanitária de reservatórios e caixas d'água da unidade hospitalar, incluindo reservatórios elevados e subterrâneos, conforme periodicidade definida neste Termo de Referência e observância das normas sanitárias vigentes.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das condições sanitárias, ambientais e operacionais da unidade hospitalar, visando prevenir riscos à saúde pública, controlar vetores e pragas urbanas, assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano e preservar condições adequadas de biossegurança hospitalar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando tratar-se de ambiente assistencial destinado ao atendimento de pacientes, incluindo usuários em condições de vulnerabilidade clínica, faz-se necessária a adoção de medidas permanentes de controle sanitário ambiental, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Estadual e demais órgãos reguladores competentes.

A contratação também visa atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, bem como assegurar condições adequadas de funcionamento hospitalar, redução de riscos de contaminação, proliferação de vetores, infestações, comprometimento da qualidade da água e demais eventos que possam impactar a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços foram agrupados no presente Termo de Referência em razão da similaridade operacional, natureza sanitária, necessidade de planejamento integrado das ações de biossegurança hospitalar, racionalização administrativa, otimização da fiscalização contratual e compatibilidade técnica entre as atividades relacionadas ao controle sanitário ambiental da unidade hospitalar.

Apesar do agrupamento processual, os itens/lotos permanecerão autônomos para fins de disputa, execução, medição e contratação, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda:

- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- RDC ANVISA nº 52/2009;
- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06, NR-33 e NR-35;
- Demais legislações sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 LOTE/ITEM 01 – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO	QTD
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS	dedetização; desinsetização; desratização; manejo integrado de vetores e pragas urbanas; controle preventivo e corretivo de infestação; monitoramento sanitário ambiental.	14

A CONTRATADA deverá executar serviços especializados de:

- dedetização;
- desinsetização;
- desratização;
- manejo integrado de vetores e pragas urbanas;
- controle preventivo e corretivo de infestação;
- monitoramento sanitário ambiental.

Os serviços deverão contemplar todas as áreas internas e externas da unidade hospitalar, incluindo áreas críticas, semicríticas e não críticas.

Os serviços de controle integrado de pragas urbanas deverão ser executados com periodicidade mínima mensal, podendo haver atendimentos extraordinários sempre que identificada necessidade técnica, sanitária ou operacional pela fiscalização contratual.

A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente produtos registrados na ANVISA, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

4.2 LOTE/ITEM 02 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO	QTD
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS	limpeza; higienização; desinfecção; manutenção sanitária de reservatórios e caixas d'água	16

A CONTRATADA deverá executar serviços especializados de:

- limpeza;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- higienização;
- desinfecção;
- manutenção sanitária de reservatórios e caixas d'água.

Os serviços deverão contemplar reservatórios elevados e subterrâneos existentes na unidade hospitalar, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à potabilidade da água destinada ao consumo humano.

A CONTRATADA deverá utilizar produtos regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo a adequada desinfecção dos reservatórios sem comprometimento da qualidade da água. Os serviços deverão ser executados com periodicidade mínima semestral, podendo haver execução extraordinária sempre que identificada necessidade técnica, sanitária ou operacional pela fiscalização contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

- executar os serviços com observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários;
- utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;
- garantir o cumprimento das NR-06, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis;
- emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;
- garantir que os serviços não comprometam o funcionamento da unidade hospitalar;
- realizar descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da execução contratual;
- refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências técnicas ou sanitárias;
- prestar atendimento corretivo complementar dentro do período de garantia técnica;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e eficácia dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para a Administração, reaplicações, reforços, complementações ou intervenções corretivas que se fizerem necessárias durante o período de garantia técnica.
- A contratada deverá apresentar mapa de iscas e monitoramento dos pontos críticos de infestação, quando solicitado pela fiscalização
- A execução dos serviços em áreas críticas e semicríticas deverá observar protocolos de controle de infecção hospitalar, biossegurança e alinhamento prévio com a direção da unidade hospitalar
- Utilizar produtos de baixo odor, baixa toxicidade e compatibilidade com ambientes assistenciais hospitalares

6. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Ao término de cada execução, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente:

- relatório técnico detalhado;
- ordem de serviço executada;
- certificado de execução;
- laudo técnico dos serviços realizados;
- relação dos produtos utilizados;
- concentração e composição dos produtos;
- número de lote e validade dos produtos;
- identificação do responsável técnico;
- registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização;
- recomendações técnicas pós-execução;
- orientações de segurança aplicáveis.

A ausência da documentação obrigatória poderá ensejar:

- rejeição dos serviços;
- suspensão da medição;
- glosa de pagamento;
- aplicação de penalidades contratuais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- alvará sanitário;

Rua Carlos Gomes, 523 – Centro – Padre Bernardo-GO – CEP: 73.700-000

Email: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br – (61) 3633-2228



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- licença ambiental (quando aplicável);
- Responsável técnico;
- ART/RRT;
- atestado de capacidade técnica;
- registro da empresa nos órgãos competentes.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após o atesto da nota fiscal

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

8.3 Os pagamentos serão realizados conforme efetiva execução dos serviços, mediante: apresentação de nota fiscal; relatórios técnicos; documentação obrigatória; atesto da fiscalização contratual.

Parágrafo Primeiro:

8.3.1 Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

8.3.2 Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;

8.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL: 05.01.10.302.0394.1.315

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39

Ficha: 371

11. DO GESTOR:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo designada a servidora: **Eliane Pereira Silva Leite**, inscrita no **CPF: 891.136.241-72..**

11.2. A fiscalização de que trata este item fundamenta-se no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta apresentada.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência:** aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se justificar a aplicação de sanção mais severa.

12.2.2 Multa Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 05 (cinco) dias contados de sua convocação.

12.2.3. Multa Moratória (por atraso):

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º dia, limitado ao percentual total de 10% sobre o valor do item em atraso.

12.3. As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladamente ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida.

12.4. As multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a prévia defesa e o contraditório.

12.5. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme gravidade da conduta.

12.6. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Comprovado impedimento por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Padre Bernardo-GO, 12 de junho de 2026.

Leandro Jose Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº004/2025